



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 02/2015  
Versão de 07/01/15

<b>PREGÃO ELETRÔNICO 02/2015</b>	
<b>PROCESSO – PROPOSIÇÃO DSML 24/2014 e-PAD 33627/14</b>	
<p>Regido pela <b>Lei Complementar 123/06</b> (Capítulo V – Acesso aos mercados de aquisições públicas para as microempresas e empresas de pequeno porte), pelas <b>Leis n.º 10.520/02</b> (institui normas gerais para modalidade pregão), n.º <b>12.846/2013</b> e pelos <b>Decretos n.º 5.450/05</b> (que regulamenta o pregão, na forma eletrônica), n.º <b>7.892/13</b> (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços), n.º <b>6.204/07</b> (que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte), <b>7.174/2010</b> (que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União) e <b>subsidiariamente</b> pelas Leis n.º <b>8.078/90</b> (Código de Defesa do Consumidor), n.º <b>8.666/93</b> (institui normas gerais sobre licitações e contratos administrativos), n.º <b>9.784/99</b> (que regula o processo administrativo) e alterações, no <b>Acordo de Cooperação Técnica n.º 04CN001</b> para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A.</p>	
<p>Este Pregão Eletrônico será realizado na página eletrônica <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>, mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação que asseguram condições de segurança em todas as suas fases, e será conduzido pelo Pregoeiro, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 11, do Decreto nº 5.450/2005. Todas as referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.</p>	
<b>OBJETO:</b>	Registro de preços de cilindros para impressora Okidata MB491+ e fitas para impressora matricial Okidata Microline ML620, conforme especificações e quantidades constantes no anexo II deste Edital.
<b>TIPO DE LICITAÇÃO</b>	<b>MENOR PREÇO - ADJUDICAÇÃO PELO VALOR TOTAL DO LOTE</b>
<b>LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO.</b>	
<b>28 DE JANEIRO DE 2015 – 13 HORAS</b>	
<b>DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES</b>	
<b>28 DE JANEIRO DE 2015 – 13:30 HORAS</b>	
<b>OBTENÇÃO DO EDITAL</b>	
<b>Internet</b>	EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: <a href="http://www.trt3.jus.br">www.trt3.jus.br</a> (consultas/licitações) e/ou <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> .
<b>ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:</b>	
Edital e os anexos I e II e minuta da ata de registro de preços e do instrumento contratual.	

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: [licitacao@trt3.jus.br](mailto:licitacao@trt3.jus.br), conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.



**ÍNDICE:**

- ITEM 01 – OBJETO
- ITEM 02 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- ITEM 03 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- ITEM 04 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “licitacoes-e”
- ITEM 05 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- ITEM 06 – ABERTURA
- ITEM 07 – HABILITAÇÃO
- ITEM 08 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- ITEM 09 – JULGAMENTO DA PROPOSTA
- ITEM 10 - DAS AMOSTRAS
- ITEM 11 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- ITEM 12 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO
  
- ITEM 13 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- ITEM 14 - VIGÊNCIA DO CONTRATO
- ITEM 15 – REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- ITEM 16 – PRAZO DE ENTREGA DOS BENS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
- ITEM 17 – RECEBIMENTO DOS BENS
- ITEM 18 – COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR
- ITEM 19 – GARANTIA DOS BENS
- ITEM 20 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
- ITEM 21 - SUSTENTABILIDADE
- ITEM 22 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
- ITEM 23 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- ITEM 24 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.
- ITEM 25 – PAGAMENTO
- ITEM 26 – SANÇÕES
- ITEM 27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**ANEXOS**

- ANEXO I – DECLARAÇÃO – (Inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93)
- ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E PLANILHAS
- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL



## **1 – OBJETO**

1.1 - Registro de preços de cilindros para impressora Okidata MB491+ e fitas para impressora matricial Okidata Microline ML620, conforme especificações e quantidades constantes no anexo II deste Edital.

## **2 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 - A despesa resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias.

## **3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

3.1.1 – Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.

3.2 – A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

3.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:

3.3.1 - Em processo de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, sobconcurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2 - Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.3 - Que esteja suspenso de participar em licitação e impedido de contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante o prazo da sanção aplicada;

3.3.4 - Que estejam impedidos de licitar e contratar com a União;

3.3.5 - Que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;



**3.3.6** - Estrangeiras que não funcionem no País;

**3.3.7** - Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF);

**3.3.8** - Que possuam em seu quadro societário servidores ou dirigentes deste Tribunal, conforme norma inserida no art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93;

**3.3.9** - Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ.

**3.3.10** - Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição – TCU, Acórdão 746/2014, Plenário.

#### **4 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"**

**4.1** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis).

**4.2** - O interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento no licitações".

**4.3** – O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.4** – As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 3003-0500 para atender os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas e, para as demais localidades, o serviço será prestado por meio do número 0800-7290500.



## **5 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 – As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio “licitações-e”. Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

5.1.1 – No campo “**informações adicionais**”, ou em forma de anexo, poderá ser incluída a marca e o modelo, do produto cotado, assim como a indicação do endereço eletrônico onde as especificações do produto possam ser verificadas.

5.1.2 - **A proposta deverá corresponder ao quantitativo total previsto para a aquisição.**

5.2 – **Os bens listados deverão ser originais e genuínos da mesma marca da impressora mencionada nos itens 1.1 e 2.1 do anexo II deste edital,** em razão de condição para a manutenção da garantia dos equipamentos ali citados, evitando-se, dessa forma, prejuízo ao erário, conforme orientação adotada no Acórdão nº 860/2011-Plenário, publicada no Informativo de Jurisprudência sobre Licitações e Contratos nº 57 do TCU. Os bens deverão ser de **primeiro uso**, não sendo de forma nenhuma resultado de processo de **recondicionamento, reproprocessamento, recarregamento ou remanufaturamento.**

5.2.1- Tal exigência se justifica pelo fato de as impressoras acima mencionadas ainda estar em garantia e, conforme Termo, o uso de suprimentos não fabricados pela Okidata comprometeria o exercício pleno da garantia, podendo ocasionar prejuízo ao Erário.

5.3 – É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características dos bens e a observação às especificações, de forma a serem atendidas integralmente.

5.4 – Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.5 – A **validade da proposta será de 120 (cento e vinte)** dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas.

5.6 - O licitante apto ao exercício do **direito de preferência estabelecido no Decreto nº 7.174/2010** deverá declarar, quando da inclusão da proposta no Sistema, no campo “**informações adicionais**”, que atende aos requisitos previstos na legislação.



**5.6.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos necessários ao direito de preferência dos referidos decretos sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na lei.**

**5.7 -** Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da **Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14**, e no art. 34 da Lei 11.488/2007 (em referência às sociedades cooperativas), os representantes deverão **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representam** (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto nº 6.204/07 e não possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado.

**5.7.1 - A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.

## **6 – ABERTURA DA SESSÃO**

**6.1 -** A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.

**6.2 -** Aberta a **etapa competitiva**, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.

**6.3 -** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

**6.4 -** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.5 -** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**6.6 – A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.7 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o



lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**6.8** – No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

**6.9** – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

## **7 – HABILITAÇÃO**

**7.1** – Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

**7.1.1** - Habilitação jurídica;

**7.1.2** - Regularidade fiscal e trabalhista;

**7.1.3** - Qualificação econômica e financeira:

**7.1.4** - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I.

**7.2** – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica e financeira - **exceto** quanto à Certidão de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**

**7.3** – As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias a contar da declaração do vencedor do certame. Este prazo é prorrogável por igual período, a critério da Administração.

**7.4** – As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.



**7.4.1** – A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>. > **Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.**

**7.5** – A **habilitação jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

**7.5.1** - Registro empresarial, em se tratando de empresário.

**7.5.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

**7.5.3** - Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**Observação:** Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

**7.6** – A **regularidade fiscal e trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**7.6.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**7.6.2** - Prova de regularidade para com para com Receita Federal por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);

**7.6.3** - Prova de regularidade para com as Receitas Estadual, Distrito Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**7.6.4** - Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90;

**7.6.5** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou de certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei 12.440/2011.



**7.7 – A qualificação econômica e financeira** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

**7.7.1** - Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**7.7.2** - Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

- *Índice de Liquidez Geral* (LG) maior que 1;
- *Solvência Geral* (SG) maior que 1;
- *Índice de Liquidez Corrente* (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \qquad SG = \frac{AT}{PC + ELP} \qquad C = \frac{AC}{PC}$$

**AC** = ATIVO CIRCULANTE

**PC** = PASSIVO CIRCULANTE

**AT** = ATIVO TOTAL

**ELP** = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

**7.7.3** - As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência relativa à qualificação econômico-financeira mediante a apresentação do *Balanço de Abertura*.

**7.8 – Serão considerados aceitos** como na forma da lei o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis assim apresentados:

**7.8.1** - Publicados em Diário Oficial; ou

**7.8.2** - Publicados em jornal de grande circulação; ou

**7.8.3** - Originais ou autenticados, devidamente assinados pelo titular ou representante legal do licitante e pelo contabilista legalmente habilitado e responsável pela respectiva elaboração, todos devidamente identificados pelo nome completo e legível, número do CPF e dos Registros Profissionais, de acordo com o disposto no item 13 da Resolução CFC 1.330/11, que aprova a ITG 2000 – Escrituração Contábil.



**7.9** – Caso a empresa arrematante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, deverá comprovar, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

**7.10** - Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão e vigência do Contrato), com exceção ao disposto na Lei 123/2006 e no **Decreto 6.204/07**.

**7.11** - Os documentos exigidos neste edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.

**7.12** - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

**7.13** - **Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

**7.14** - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte na forma prevista na Lei Complementar 123/2006.

**7.15** – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º art. 25, do Decreto 5.450/05.

## **8 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

**8.1 – O ARREMATANTE DEVERÁ PROCEDER DA FORMA E NOS PRAZOS ESTABELECIDOS A SEGUIR, SOB PENA DE INABILITAÇÃO IMEDIATA.**

**8.2** – Enviar, no prazo de 01 (uma) hora depois de encerrada a sessão de lances, ou quando solicitado pelo pregoeiro, prorrogável, a critério do pregoeiro, os documentos a seguir relacionados, preferencialmente inseridos no site Licitações-e:

**8.2.1** - Anexo I, que deverá, preferencialmente, ser inserido no sítio de licitações-e;



**8.2.2** - documentos exigidos para habilitação no item 07 do Edital, **que não estejam contemplados no SICAF**, tais como, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com Efeito de Negativa) e Certidão de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial ou que estejam com validade vencida;

**8.2.3** - todos os documentos de habilitação enumerados no item 07 do Edital, **caso a empresa não esteja cadastrada no SICAF**.

**8.2.4** - a **PROPOSTA**, já ajustada ao valor do lance ou da negociação.

**8.3** – A proposta e os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em **original ou cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis**, contado do término da sessão de lances, ou da solicitação do Pregoeiro no caso de convocações posteriores, para o endereço Rua Desembargador Drumond, 41, 9º andar, Serra - Belo Horizonte/MG - CEP 30220-030, telefone (31) 3228-7144.

**8.3.1** – Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a especificação completa dos bens (**marca e modelo**)/serviços, evitando-se simplesmente copiar a especificação do edital. Deverão ser informados, ainda, os dados da empresa e do seu representante, tais como, razão social, número do CNPJ e do CPF do representante legal (e documento de procuração, se este não for um dos sócios ou credenciado no licitações-e), bem como, nome e número do banco onde mantém conta, número da agência e da conta corrente.

**8.3.2** – Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário do bem.

**8.3.2.1** – O valor total, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.

**8.3.3** – Anexo à proposta, apresentar o **documento que comprove o direito à preferência na contratação** nos termos do **Decreto 7.174/2010**, exigido **somente para as empresas que exerceram o direito de preferência regulamentado pelo Decreto acima**.

**8.4** – Qualquer outro meio usado para envio dos documentos diverso daquele previsto acima deverá ser autorizado pelo pregoeiro.

**8.5** – Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível na página inicial do sítio licitacoes-e em “Introdução às Regras do Jogo”.



## **9 – JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**9.1** – Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o **MENOR PREÇO TOTAL**, por lote, apurado conforme planilha de formação de preços constante do Anexo II deste edital.

**9.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas**, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**9.2.1** - Se estiverem participando do certame **microempresas e empresas de pequeno porte**, será observada a disciplina estabelecida nos **artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06**, regulamentados **pelo art. 5º do Decreto 6.204/07**.

**9.3** – Também será assegurada preferência na contratação, **nos termos do disposto no art. 5º do Decreto 7174/2010**, para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:

**9.3.1** - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

**9.3.2** - Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

**9.3.3** - Bens e serviços produzidos de acordo com PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

**9.4** – Serão **desclassificadas** as propostas:

**9.4.1** - Que não estiverem de acordo com as condições previstas neste edital;

**9.4.2** - Que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**9.4.3** - Que forem manifestarem inexequíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei n.º 8.666/93;

**9.4.4** - Que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;



**9.4.5** - Da licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, não apresentar documentos solicitados, apresentá-los fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as especificações ou de forma incompleta;

**9.4.6** - Que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

**9.5** - Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando, formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.

**9.6** - O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta.

**9.7** - A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação "chat", mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.

**9.8** - O pregoeiro e equipe de apoio procederão à análise da documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a **proposta melhor classificada (arrematante)**, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**9.9** - **Se a proposta ou o lance melhor classificado não for aceitável**, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

**9.10** - **Reclassificação das propostas, para fins de aplicação das margens de preferência**: sempre que houver nova proposta classificada em primeiro lugar, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o pregoeiro procederá à análise de existência de **microempresas e empresas de pequeno porte e de fornecedores que possam exercer o direito de preferência** nos termos dos itens 9.2 e 9.3 acima.

**9.10.1** - Neste caso, a convocada deverá apresentar a nova proposta no prazo de uma hora a contar da convocação, enviando, neste mesmo prazo, os documentos conforme subitem 8.2 deste edital.

**9.11** - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será **declarado vencedor**.



**9.12** – Para a formação do **CADASTRO RESERVA, nos termos do artigo 11 do Decreto n.º 7.892/2013**, modificado pelo Decreto nº 8.250/14, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos forem interessados, ao preço do primeiro colocado, na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

**9.12.1** – Após a declaração do vencedor, **será aberto o prazo de 24 horas** para manifestação dos interessados em terem os preços registrados, e constarem do cadastro de reserva.

**9.12.2** - A manifestação de interesse de que trata o item acima, deverá ser registrada no “*chat*” de mensagens.

**9.12.3** – Para ter o **preço registrado e formação do cadastro de reserva**, os licitantes interessados **deverão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora**. A **habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva** será verificada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, conforme previsto no artigo 11, §3º do Decreto nº 7.892/2013.

**9.13** - O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

**9.14** – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

## **10- DAS AMOSTRAS**

**10.1** - O proponente primeiro classificado deverá apresentar, sem ônus para este Regional e mediante eventual pedido da Pregoeira ou da Diretoria da Secretaria de Material e Logística, amostras dos bens cotados, para conferência das especificações e qualidade e/ou catálogo/folder do produto. O prazo máximo para entrega das amostras será de 05 (cinco) dias úteis, após sua solicitação.

**10.2** - As amostras deverão ser entregues no prédio do TRT da 3ª Região, situado na Rua Desembargador Drumond, 41 - 4º andar - CEP 30220-030 - Belo Horizonte/MG, telefone (31) 3228-7144, no horário das 09 às 17 horas.

**10.3** - As amostras deverão estar em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Edital, devidamente embaladas e identificadas, constando a marca do produto e, se for o caso, o modelo, com o número do pregão eletrônico, o número do item, o CNPJ, telefone para contato e a Razão Social da Licitante.



**10.4** - As amostras reprovadas deverão ser retiradas em até 20 (vinte) dias corridos contados a partir da homologação/adjudicação do processo, independente de comunicação. Decorrido o prazo estabelecido, as amostras não poderão ser reclamadas, reservando-se ao Contratante o direito de doá-las, descartá-las ou incorporá-las ao seu patrimônio.

## **11 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** - Será declarado vencedor do procedimento licitatório o licitante que apresentar a proposta de menor valor ou ofertar o MENOR PREÇO TOTAL, por lote, desde que o objeto cotado atenda as especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor estimado.

**11.2** – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**11.2.1** – A **adjudicação** do objeto será **pelo valor total do lote**.

**11.3** – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**11.4** - Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

**11.5** - Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

## **12 - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO**

**12.1** - Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT – 3ª Região encaminhará ao proponente vencedor a Ata de Registro de Preços para assinatura. A mesma deverá ser devolvida, nas condições e ao endereço indicados pelo Tribunal, devidamente assinada pelo representante legalmente habilitado, com carimbo da empresa em que conste o CNPJ, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto n.º 5.450/05.

**12.1.1** – Havendo interesse da Administração a Ata de Registro de Preços poderá ser encaminhada por meio eletrônico, a ser indicado pelo Tribunal.



**12.1.2** - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações, quantitativos e condições contidas neste edital e seus anexos.

**12.2** – A cada solicitação de fornecimento dos bens, cujos preços estão registrados, o Tribunal encaminhará ao fornecedor a nota de empenho **e o respectivo de termo contratual**, para assinatura.

**12.2.1** – O prazo para assinatura do contrato é de até **5 (cinco) dias úteis** da data do envio, por meio eletrônico, pela Subsecretaria de Contrato, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

**12.2.2** - Caso a assinatura do contrato não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, inclusive os fornecedores registrados nos termos do artigo 11 do Decreto n.º 7.892/2013, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, na Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 5.450/05.

**12.2.3** – O CONTRATANTE poderá solicitar o fornecimento e emitir Nota de Empenho não incluindo todo o quantitativo registrado.

**12.2.4** – A Nota de Empenho deverá ser assinada e devolvida em **até 3 (três) dias úteis**.

**12.2.5** – O **recebimento da Nota de Empenho**, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.

**12.3** - Caso a assinatura da Nota de Empenho não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará o licitante remanescente, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, na Lei 8.666/93 e no Decreto 5.450/05.

**12.4** – Ao assinar a Ata de Registro de Preços a CONTRATADA obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos.

**12.5** – Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular das condições de habilitação, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assiná-la no prazo e nas condições estabelecidas, é facultado ao TRT – 3ª Região, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, sem prejuízo das sanções cabíveis.



**12.6 – ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** - A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, observando-se que não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento da quantidade registrada (§ 3º, do art. 22, do Decreto n.º 7.892/13). O quantitativo decorrente das adesões às Atas de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo registrado do órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**12.6.1** – Os órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando tiverem interesse em fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o TRT 3ª Região (órgão gerenciador) para manifestação sobre a possibilidade da adesão.

**12.6.2** – Os totais passíveis de adesão constam do Anexo II.

**12.6.3** – O fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optará pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**12.7** - Se, quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no Edital.

**12.7.1** - Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao Sicafe e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU).

### **13 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** - A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último dia.



#### **14 – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**14.1** - Os contratos com os adjudicantes terão vigência de 12 meses, **sem prejuízo da vigência da garantia dos produtos fornecidos.**

#### **15 – REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**15.1** – Os preços registrados poderão ser revistos, obedecidas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* artigo 65 da Lei 8.666/93 e nos artigos 17 a 19 do Decreto 7892/2013.

**15.2** – O cancelamento do registro ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 20 e art. 21 do Decreto nº 7892/2013, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### **16 – PRAZO DE ENTREGA DOS BENS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**16.1** – É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações dos bens e dos serviços, constantes do edital, de forma a serem atendidas integralmente.

**16.1.1** – Se, quando do recebimento dos bens, ou da prestação de serviços, ficar constatado o não atendimento às especificações, a empresa fica obrigada a substituí-los por outro que atenda ao edital.

**16.2** - Todos os bens deverão ser novos, entregues em perfeitas condições de uso, sob pena de não recebimento dos mesmos.

**16.3** - Se, quando do recebimento dos bens, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-los por outro que atenda ao Edital.

**16.4** - Todos os bens deverão ser novos, entregues devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de não recebimento dos mesmos.

**16.5** - Os bens deverão ser entregues em até **45 (quarenta e cinco)** dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

**16.6** - A entrega deverá ser feita no Centro de Logística Integrada TRT/MG, situado à Avenida Ápio Cardoso nº 100, bairro Cincão, Contagem/MG, CEP 32.371-615, devendo ser agendada através do telefone (31) 3391-1922, no horário das 09h00min às 12h00min ou das 13h00min às 16h00min.



**16.7** - Todos os bens deverão ser entregues devidamente identificados: com a marca do produto, nome do fabricante; do fornecedor; o prazo de validade e os dados referentes à nota fiscal: número e data de emissão e demais informações exigidas pela legislação fiscal.

**16.8** - O material entregue deverá ser idêntico à amostra apresentada e testada, desde a embalagem, passando pela carcaça, até os contatos do produto, sendo que não serão aceitos produtos diferentes.

**16.9** - Caso seja necessário, poderão ser efetuados testes por amostragem para avaliação dos produtos, utilizando uma quantidade entre um e dez por cento do item do empenho, escolhidos aleatoriamente.

**16.10** - Se após o recebimento definitivo for constatada irregularidade, defeitos ou problemas durante a utilização dos produtos, em quantitativo superior a cinco por cento, a Administração poderá solicitar à empresa contratada a substituição de todo o lote recebido, independente das impressões já retiradas, e do uso dos cartuchos já instalados nas impressoras, pois nesse caso ficou caracterizado que o objeto não atende as especificações, sendo assim necessária a troca do lote impugnado.

**16.11** - Quando da aplicação do percentual de cinco por cento, conforme item acima, resultar em quantidade menor que um, o quantitativo a ser considerado será de três unidades do lote recebido.

**16.12** - Entregas não agendadas e/ou sem identificação individualizada do produto, conforme acima, não serão recebidas.

**16.13** - Após a entrega dos bens (recebimento provisório), iniciar-se-á o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a verificação das especificações, quando então se dará o recebimento definitivo.

**16.14** - Caso os bens a serem ofertados **sejam provenientes de importação**, o CONTRATADO deverá, no momento da entrega das mercadorias, comprovar a origem dos bens importados e quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa, **conforme dispõe o art. 3º, inciso III, do Decreto 7.174/2010.**

**16.15** - No caso de inadimplência do licitante, entrega dos bens com especificações diferentes ao ofertado, com imperfeições ou quantidades inferiores ao registrado em nota de empenho, considerar-se-á o recebimento após a composição total dos bens tais como solicitados.



### **17- RECEBIMENTO DOS BENS**

**17.1** - O **recebimento provisório**, que será feito imediatamente após a entrega dos bens para posterior conferência da conformidade do material, ficará a cargo da Diretoria da Secretaria de Material e Logística.

**17.2** - Após a entrega dos bens (recebimento provisório), iniciar-se-á o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a verificação das especificações, quando então se dará o recebimento definitivo.

**17.3** - O **recebimento definitivo** também será de responsabilidade da Diretoria da Secretaria de Material e Logística, auxiliada, se necessário for, pela Diretoria da Secretaria de Coordenação de Informática.

### **18 - COMPETÊNCIAS DO ORGÃO GERENCIADOR**

**18.1** - Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

**18.1.1** - comunicar aos demais Tribunais Regionais do Trabalho a sua intenção de registro de preços;

**18.1.2** - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação das demandas encaminhadas para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

**18.1.3** - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

**18.1.4** - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, se necessário;

**18.1.5** - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

**18.1.6** - realizar o procedimento licitatório;

**18.1.7** - gerenciar a ata de registro de preços;



**18.1.8** - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

**18.1.9** - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

**18.1.10** - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

## **19 – GARANTIA DOS BENS**

**19.1** – O fornecedor fica obrigado a substituir o bem que apresente defeito de fabricação ou que se mostre em condições inadequadas ao uso, dentro do prazo de 01 (um) ano a contar do recebimento definitivo do bem.

## **20 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

**20.1** - A presente contratação será gerenciada pelo Diretor da Secretaria de Material e Logística, e fiscalizada por servidora da Diretoria da Secretaria de Material e Logística Christiane Nogueira de Podestá, quanto ao recebimento e distribuição.

**20.2** - O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **21 - SUSTENTABILIDADE**

**21.1** - Considerando a natureza reciclável do objeto e a necessidade de destinação ambientalmente adequada, será adotado o procedimento de LOGÍSTICA REVERSA em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Polícia Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto.

**21.2** - A medida acima mencionada visa atender o disposto no Guia Prático para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços sustentáveis.



**21.3** - O gerenciador e/ou o fiscalizador do contrato deverá indicar de que forma se fará o recolhimento dos cartuchos usados, indicando o local para recolhimento, o prazo e quantidade a ser recolhida.

**21.4** - Ficará a cargo do gestor e do fiscalizador do contrato fiscalizar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis – CSJT, em conformidade com a Resolução nº 103, de 25/05/2012, do CSJT.

## **22 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**22.1** - Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

**22.2** - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.

**22.3** - Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**22.4** - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA, desde que atendidas as obrigações contratuais.

**22.5** - Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste edital e notificar a CONTRATADA.

**22.6** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela CONTRATADA.

**22.7** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, comparando os bens entregues com a amostra retida para conferência.

## **23 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**23.1** - Entregar, no prazo fixado no Edital, os bens conforme especificado, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE e na medida em que for solicitado.

**23.2** - Entregar os bens no local estipulado, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga.



**23.3** - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE.

**23.4** - Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação de irregularidade, o material entregue e não aceito pelo CONTRATANTE, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se integralmente pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, da entrega do bem novo e da retirada do bem a ser substituído.

**23.5** - Nas mesmas condições acima estabelecidas deverão ser substituídos os bens que, durante o prazo de garantia/validade, apresentem defeitos ou se mostrem inadequados ao seu uso e à finalidade a que se destinam.

**23.6** - Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.

**23.7** - Efetuar a coleta e destinação dos cartuchos usados, em conformidade com as disposições da Lei 12.305, de 2 de agosto de 2010, bem como da Resolução CSJT nº 103/12, que consistem na adoção e apresentação ao CONTRATANTE de procedimentos que visem a proteção da saúde pública, a preservação do meio ambiente, a sustentabilidade da produção e consumo e o desenvolvimento de tecnologias limpas.

**23.8** - O fornecedor (fabricante, importador, distribuidor, CONTRATADA) deverá indicar as medidas necessárias para assegurar a operacionalização do recolhimento dos cartuchos que contenham materiais perigosos.

**23.9** - O fornecedor (fabricante, importador, distribuidor, CONTRATADA) deverá apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, comprovando a correta destinação de resíduos perigosos, inclusive para o recolhimento dos cartuchos e de tonners usados.

**23.10** - É de responsabilidade única e exclusiva do licitante a apresentação de documentos que comprovem as afirmações contidas em sua proposta. Comprovações necessárias à análise técnica, que não constem da proposta do licitante, poderão ser exigidas pelo CONTRATANTE durante toda a realização do procedimento licitatório. A documentação comprobatória deverá ser fornecida em sua forma original ou autenticada. O descumprimento da norma contida nesta cláusula importará em desclassificação do licitante.



**23.11** - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação consignadas no Edital.

**24 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**24.1** – Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

**24.1.1** – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

**24.1.2** – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**24.2** – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.

**24.3** – Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

**24.3.1** – O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item anterior, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contra razões.

**24.4** – A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

**24.4.1** – A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e amostra, se for o caso, e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

**24.5** – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**24.6** – Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

## **25 – PAGAMENTO**

**25.1** - O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

**25.2** - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**25.3** - O pagamento, por meio de ordem bancária, será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após o RECEBIMENTO DEFINITIVO dos bens.

**25.4** – O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.

**25.5** – Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

**25.6** – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital.

**25.6.1** - Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao Sicafe e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU).

**25.7** – Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.



## **26 – SANÇÕES**

**26.1** - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

**26.2** - **Nos termos da Lei 12.846/13, estarão sujeitos à responsabilização objetiva administrativa e civil** as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

**26.3** - Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

**26.3.1** - multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;

**26.3.2** - multa por inexecução contratual parcial de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

**26.3.3** - multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;

**26.3.4** - multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

**26.4** - As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.



**26.5** - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

**26.6** - Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

## **27 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1** – Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.

**27.2** – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**27.3** – A estimativa de custo do objeto deste pregão, assim como os orçamentos que a balizaram, encontram-se juntados nos autos.

**27.4** – Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

**27.5** – São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:

- Anexo I
- Anexo II – Especificação Técnica - Quantidades a serem registradas – Planilha de formação de preços.
- Minuta da Ata de Registro de Preços
- Minuta do instrumento contratual.
- 

Belo Horizonte, 07 de janeiro de 2015.

**Áurea Coutens de Menezes**  
**Pregoeira**

**ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA**  
**Portaria 35/2014**



**ANEXO I DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO**

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2015**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº  
8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

---

(data)

---

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**Esta declaração deverá ser inserida pela empresa arrematante, preferencialmente no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), conforme orientação para inclusão eletrônica de documentos disponibilizada no formulário de orientação ao fornecedor.**



JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 02/2015  
Versão de 07/01/15

**ANEXO II DO EDITAL**

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, QUANTIDADES A SEREM REGISTRADAS E  
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

LOTE 01				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.1	Cilindro de imagem para impressora Okidata MB491+, ref.: 44574301, com capacidade para 30000 páginas. <u>Original</u> da marca da impressora.	400		

LOTE 02				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2.1	Cartucho de fita para impressora matricial Okidata ML620, <b>ORIGINAL</b> , modelo 44173403. Rendimento aproximado de 08 milhões de caracteres.	2000		

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Os licitantes deverão fazer seus lances pelo valor TOTAL DO LOTE, apurado conforme planilha acima.
- b) Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando a marca e o modelo do produto, se couber, e demais características que o individualize.
- c) Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais nos valores unitários.
- d) O valor total do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 02/2015  
Versão de 07/01/15

**TOTAIS A SEREM REGISTRADOS E PASSÍVEIS DE ADESÃO:**

<b>TOTAL REGISTRADO POR ITEM = MÁXIMO PASSÍVEL DE ADESÃO POR CADA ÓRGÃO</b>	<b>QUANTIDADE MÁXIMA PASSÍVEL DE ADESÃO</b>
<b>Item 1.1</b> – Cilindro de imagem para impressora Okidata MB491+, ref.: 44574301, com capacidade para 30000 páginas. <u>Original</u> da marca da impressora – 400 unidades.	2.000 unidades.
<b>Item 2.1</b> – Cartucho de fita para impressora matricial Okidata ML620, <b>ORIGINAL</b> , modelo 44173403. Rendimento aproximado de 08 milhões de caracteres – 2.000 unidades.	10.000 unidades.



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 02/2015  
Versão de 07/01/15

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PE – 02/2015**

O Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e a empresa abaixo qualificada, por seus representantes legais, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico 02/2015** cujo objeto é o registro de preços de cilindros para impressora Okidata MB491+ e fitas para impressora matricial Okidata Microline ML620, observadas as especificações, os preços e os quantitativos registrados para eventual fornecimento, bem como as cláusulas e condições estabelecidas no edital convocatório de fls. ---/--- e constantes da proposta comercial de fls. ---/---, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, 23 de janeiro de 2013. A presente Ata terá a validade de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura.

<b>LICITANTE:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>
<b>TELEFONE: (----) ----- - FAX: (---) ----- -</b>
<b>REPRESENTANTE:</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b>

<b>LOTE</b>				
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Registrada</b>	<b>Preço Unitário Registrado</b>

<b>PRAZO DE ENTREGA:</b>
--------------------------

<b>DA ENTREGA:</b>
--------------------

<b>GARANTIA:</b>
------------------

<b>UNIDADE FISCALIZADORA:</b>
-------------------------------

<b>VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: até ---/---/-----</b>
--

Belo Horizonte, ----- de ----- de 2015

**Pelo Tribunal**  
**Regional do Trabalho da 3ª Região**

**Procurador/Representante**  
**(fornecedor)**



**MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 02/2015**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A  
EMPRESA ..... PARA  
FORNECIMENTO DE CILINDROS PARA  
IMPRESSORA OKIDATA MB491+ E  
FITAS PARA IMPRESSORA MATRICIAL  
OKIDATA MICROLINE ML620, PARA  
ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES  
DESTE REGIONAL**

**O TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Ricardo Oliveira Marques, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade MG 6.951.509, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 796.480.706-44, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 04/2014 de 02 de Janeiro de 2014, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 06 de Janeiro de 2014, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa ....., CNPJ....., estabelecida na Rua ....., neste ato representada por ....., brasileiro, ....., portador da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela Secretaria de Segurança Pública de ....., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº ....., residente e domiciliado em ....., resolvem firmar o presente contrato, conforme Pregão Eletrônico 02/2015, Processo e-PAD 39.039/2014, regido pelas Leis 10.520/02, 8666/93 e 12.846/13, e pelo Decreto 5.450/05, legislação complementar e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato consiste no fornecimento de cilindros para impressora OKIDATA MB491+ e fitas para impressora matricial OKIDATA MICROLINE ML620, para atendimento das necessidades deste Regional, na conformidade da especificação constante do Edital de Licitação referente



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 02/2015  
Versão de 07/01/15

ao Pregão Eletrônico 02/2015, Processo e-PAD 39.039/2014, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, a saber:

1 – Cilindro de imagem original para impressora Okidata MB491+, ref.: 44574301, com capacidade para 30.000 (trinta mil) páginas, da mesma marca da impressora;

2 – Cartucho de fita original para impressora matricial Okidata ML620, modelo 44173403, com rendimento aproximado de 8 (oito) milhões de caracteres.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DOS PREÇOS:**

Os preços unitários para o fornecimento dos bens indicados na Cláusula Primeira são aqueles constantes da proposta e planilha de formação de preços apresentadas pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico 02/2015, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total de R\$ ....., estando neles incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, inclusive frete, a saber:

Item	Descrição	Valor unitário	Quant.	Valor total
1	Cilindros para impressora OKIDATA MB491+			
2	Fitas para impressora matricial OKIDATA MICROLINE ML620			

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DA ENTREGA DOS BENS:**

A CONTRATADA se obriga a entregar os bens no Centro de Logística Integrada TRT/MG da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, situado na Rua Ápio Cardoso, 100-B, Cincão, em Contagem – MG, de segunda a sexta-feira, de 9 às 12 horas e de 13 às 16 horas, em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, emitida pelo CONTRATANTE, devendo ser obrigatoriamente agendada a entrega pelo telefone (31) 3391-1736/1922, sob pena de não recebimento.



**Parágrafo Primeiro:** Todos os bens deverão ser novos, entregues devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, identificadas com a marca e modelo do produto, nome do fabricante, do fornecedor, bem como prazo de garantia e os dados referentes à nota fiscal (número e data de emissão), sob pena de não recebimento dos mesmos.

**Parágrafo Segundo:** Se, quando do recebimento dos bens, ficar constatado o não atendimento às especificações do edital, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-los, por outro que atenda totalmente às especificações constantes no edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, ficando inteiramente responsável pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, da entrega do bem novo e retirada do bem a ser substituído.

**Parágrafo Terceiro:** Caso os bens sejam de origem importada, a CONTRATADA deverá, no momento da entrega do objeto, declarar se o adquiriu no mercado interno ou, diretamente, no mercado externo, quando deverá comprovar plena quitação dos tributos de importação a ele referentes, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme prescreve o inciso III, do art. 3º, do Decreto 7.174/2010.

#### **CLÁUSULA QUARTA DO RECEBIMENTO:**

Os bens serão recebidos provisoriamente pela Diretoria da Secretaria de Material e Logística, iniciando-se com a entrega o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a verificação das especificações, quando então se dará seu recebimento definitivo, mediante ateste no respectivo documento fiscal.

**Parágrafo Primeiro:** O recebimento definitivo se dará após a verificação dos bens fornecidos pela Diretoria da Secretaria de Material e Logística do CONTRATANTE, auxiliada, se necessário, pela Diretoria da Secretaria de Coordenação de Informática, sua concordância com as especificações do Edital de Licitação e seu bom estado. Constatando-se, por ocasião do recebimento dos bens, que estes não atendem aos requisitos mínimos constantes do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 02/2015, a CONTRATADA obriga-se a substituí-los imediatamente, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo:** Se após o recebimento definitivo for constatada irregularidade, defeitos ou problemas durante a utilização dos produtos, em quantitativo superior a cinco por cento, o CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a substituição de todo o lote recebido, independente das impressões já retiradas, e do uso dos cartuchos já instalados nas impressoras,



pois nesse caso ficou caracterizado que o objeto não atende as especificações, sendo assim necessária a troca do lote impugnado.

**Parágrafo Terceiro:** Quando da aplicação do percentual de cinco por cento, conforme parágrafo anterior, resultar em quantidade menor que um, o quantitativo a ser considerado será de três unidades do lote recebido.

## CLÁUSULA QUINTA

### DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal ou Fatura em Reais, relativa aos bens fornecidos, que, atestada pelo gestor do contrato, será paga no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo dos bens, através da emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente ....., Agência ....., do Banco....., em nome da CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**Parágrafo Segundo:** Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular para com a Fazenda Pública Federal, por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), o FGTS e a Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital. Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao Sicafe e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU).

**Parágrafo Terceiro:** Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, fará incidir



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 02/2015  
Versão de 07/01/15

juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

**Parágrafo Quarto:** Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

**CLÁUSULA SEXTA**

**DA GARANTIA DOS BENS:**

A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos bens fornecidos pelo prazo de 01 (um) ano, a contar do Recebimento Definitivo dos bens, contra defeitos de fabricação ou que se mostre em condições inadequadas ao uso.

**Parágrafo único:** Dentro do prazo de garantia, a CONTRATADA deverá fazer a substituição do bem que apresente defeito de fabricação ou que se mostre em condições inadequadas ao uso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação de troca, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, sendo certo que o equipamento entregue em substituição ao bem defeituoso ou danificado deverá ter prazo de garantia igual ou superior ao substituído, cuja retirada ficará a cargo do fornecedor.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**DA VIGÊNCIA:**

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA**

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas com o presente contrato



correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES ..... e Nota de Empenho..... emitida em ..... pelo CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA**

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- b) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas, e exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- d) Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas no Edital do pregão Eletrônico 02/2015 e neste instrumento contratual e notificar a CONTRATADA;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela CONTRATADA;
- f) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico 02/2015 e da proposta da CONTRATADA, para fins de aceitação e recebimento definitivo, comparando os bens entregues com a amostra retida para conferência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade dos bens fornecidos, obrigando-se a manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA deverá entregar os bens nos locais estipulados, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de



perdas, até o efetivo recebimento do CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA se obriga a substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação de irregularidade, o material entregue e não aceito pelo CONTRATANTE, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, a entrega do bem novo e a retirada do bem a ser substituído.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

**Parágrafo Quarto:** Constitui obrigação da CONTRATADA, observar, no que couber, as orientações técnicas contidas no “Guia Prático” para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, aprovado pela Resolução n.º 103, de 25 de maio de 2012, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

**Parágrafo Quinto:** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela coleta e destinação dos cartuchos usados, em conformidade com as disposições da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, bem como da Resolução CSJT n. 103/12, que consistem na adoção e apresentação ao CONTRATANTE de procedimentos, que visem a proteção da saúde pública, a preservação do meio ambiente, a sustentabilidade da produção e consumo, o desenvolvimento de tecnologias limpas.

**Parágrafo Quinto:** A CONTRATADA deverá apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, elaborado por ela mesma ou pelo fabricante, importador ou distribuidor dos produtos, comprovando a correta destinação de resíduos perigosos, inclusive para o recolhimento dos cartuchos usados, devendo indicar as medidas necessárias para assegurar a operacionalização do recolhimento dos cartuchos que contenham materiais perigosos.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

### DAS PENALIDADES:



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 02/2015  
Versão de 07/01/15

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento de prazos previstos neste contrato para compromissos assumidos;

b) multa por inexecução contratual parcial de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

c) multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;

d) multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total contratado, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro:** Nos termos da Lei n.º 12.846/13, a CONTRATADA estará sujeita à responsabilização objetiva administrativa e civil pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

**Parágrafo Segundo:** Na hipótese da CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico 02/2015, neste contrato e demais cominações legais.

**Parágrafo Terceiro:** As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.



**Parágrafo Quarto:** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

**Parágrafo Quinto:** Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta cláusula poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

### DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Instrução Normativa TRT nº 07/2013, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Diretor da Secretaria de Material e Logística do CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização do objeto deste contrato caberá a servidor vinculado à Diretoria da Secretaria de Material e Logística do CONTRATANTE, conforme indicação feita pelo gestor do contrato, dando-se ciência à CONTRATADA e à Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil.

**Parágrafo Segundo:** Ficará a cargo do gestor e do fiscalizador do contrato fiscalizar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis – CSJT, em conformidade com a Resolução nº 103 do CSJT, de 25 de maio de 2012, indicando também o local para recolhimento, prazo e quantidade a ser recolhida dos cartuchos usados.

**Parágrafo Terceiro:** O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 02/2015  
Versão de 07/01/15

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**DA RESCISÃO:**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77 da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO**

**DA TERCEIRA REGIÃO**

Ricardo Oliveira Marques

Diretor-Geral

Minuta examinada e aprovada.

Em / /2015

**Assessor Jurídico**

Portaria GP 35/2014